



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.020/2023.-**

**Monte Azul Paulista, 12 de Janeiro de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

DEFiço  
em 17/01/2023  
*[Handwritten signature]*

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº.1257, de 12/01/2023, "Dispondo sobre Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências ", para deliberação dos nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por se tratar de matéria de extrema necessidade, solicitamos que referido Projeto de Lei, seja deliberado em Sessão Extraordinária em caráter de Regime de Urgência, juntamente com o Projeto de Lei nº.1249, de 06/12/2022, em razão de conexão de objetos de ambos os Projetos de Leis, para que assim, sejam sanados todos os apontamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**N e s t a**

02098 448 22 0007 000 00000000 000/0000 1477 - 0000000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº.1.257, de 12 de Janeiro de 2023.**

**Dispõe sobre: Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

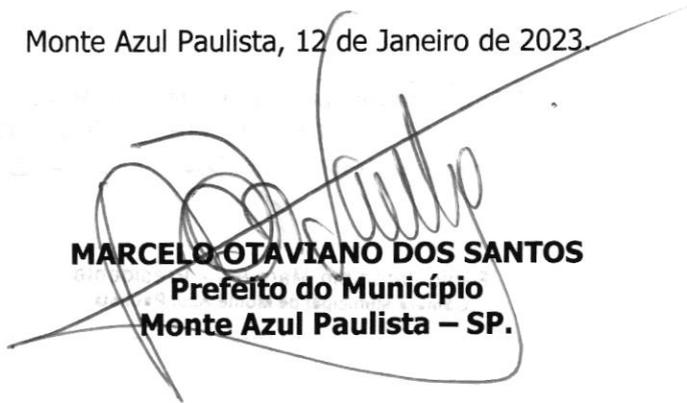
**ARTIGO 1º** - O artigo 4º da Lei nº.2.189, de 16/07/2019, dispondo sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências, passa ter a seguinte redação:

**"Artigo 4º - O Comandante, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares. No exercício de suas funções de comando, serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe:"**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,  
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 12 de Janeiro de 2023.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação,  
Plenário das Sessões, em 27 / 01 / 23

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 27 / 01 / 23

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 31 / 01 / 23

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 31 / 01 / 23

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 31 / 01 / 23

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**DESPACHO**

Defiro extraordinariamente o Projeto nº 1.257/2023, contanto o não atendimento do prazo do Regimento Interno de 72 horas se justifica por não haver a formação das comissões permanentes, vez a impossibilidade dos respectivos pareceres sobre a matéria.

Por ora, requer-se a manifestação do digno procurador jurídico de Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 16 de janeiro de 2023.

---

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente Da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

### **PARECER JURÍDICO n.º: 003/2023**

**Interessado.** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

**Assunto.** Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n.º. 1.257 de 12 de Janeiro de 2023, que “Altera o artigo 4º da lei n.º. 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações Leis Municipais n.º. 1.3738, de 1º de julho de 2011, Lei n.º 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei 2.105 de 14 de agosto de 2017 e da outras providências”.

#### **1. Relatório**

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei o qual altera a função de confiança do Comandante da Guarda para cargo em comissão.

#### **2. Fundamentação**

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe altera o artigo 4º da lei n.º. 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações Leis Municipais n.º. 1.3738, de 1º de julho de 2011, Lei n.º 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei 2.105 de 14 de agosto de 2017.

A alteração apresentada junto ao PL em discussão tem como objetivo mudar a o cargo do Comandante da Guarda Municipal que altera a função de confiança do Comandante da Guarda para cargo em comissão.

Outrossim, as alterações apresentadas no Projeto de Lei 1.249 de 06 de Dezembro de 2022 são correlata ao PL 1.257 de 12 janeiro de 2023,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

regularizando o que está previsto na mudança apresentada no artigo 4<sup>a</sup> que se altera.

Assim nos termos do artigo 28, §1º, inciso 1, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP, cabe privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que criem cargos, funções, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou **umentem a sua remuneração.**

Diante do exposto, fica clara a competência exclusiva do Executivo Municipal para o ato apresentado trazendo a baila recomendação do Ministério Público, sendo que cabe aos Nobres Edis análise política, técnica administrativa, bem como os princípios fundamentais encartados no artigo 37 da Carta Magna Brasileira.

Ainda que seja, observado os ditames dos artigos 16, 17 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo que o PL apresentado tem encartado em seu cerni a alteração da referência salarial do cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, o qual encaminhado as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2023.

**WILSON  
RODRIGO  
GARCIA**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
RODRIGO GARCIA  
Dados: 2023.01.26  
15:21:13 -03'00'

**WILSON RODRIGO GARCIA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 276.158**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

**PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.249/2022** ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO COMISSONADO DE COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL CONSTANTE NO ANEXO III-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 09/02/05 E ATUALIZA OS ANEXOS XIV E XIX DA LEI 2.126 DE 05 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 1.253/2023** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 1.257/2023** DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.189, DE 16/07/2019, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.738, DE 1º DE JULHO DE 2011, LEI Nº 1.828, DE 3 DE ABRIL DE 2013, LEI 2.068, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 1.260/2023** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA OU INDIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

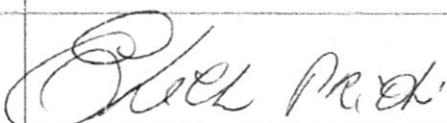
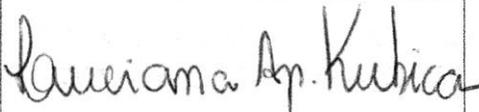
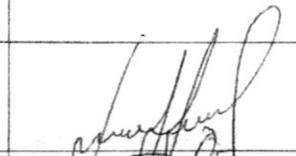
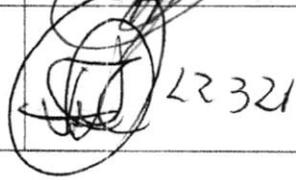
**PROJETOS DE LEI Nº 1.261 e 1.262/2023** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS (SEGUNDA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		27/01/2023	14:50 HS
José Alfredo P. Cantori		27/01/2023	14:57 HS
Leandro Pereira		27/01/2023	14:50
Luciana Ap. Kubica		27/01/2023	14:55
Luciene Ap. C. Fachini		27/01/23	13:32
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		27/01/23	16:00:01
Ricardo Sanches Lima		27/01/23	14:57
Rodrigo F. Arruda		27/01/23	15:40
Walter A. Silva Rodrigues	 22321	27/01/2023	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## **PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES** **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E** **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 1.257, de 12 de janeiro de 2023.

“Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências”

### **DECISÃO DAS COMISSÕES**

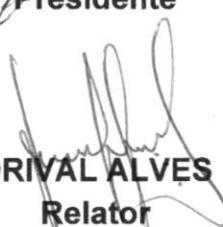
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.257, de 12 de janeiro de 2023, da “Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

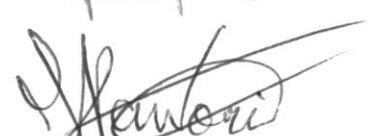
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 27 de janeiro de 2023.

#### **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

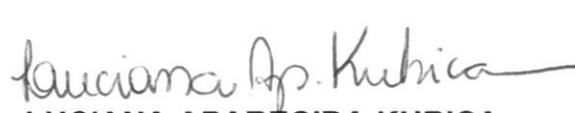
  
**RODRIGO FERNANDO ARRUDA**  
Presidente

  
**ORIVAL ALVES**  
Relator

  
**JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI**  
Membro

#### **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**ELIEL PRIOLI**  
Presidente

  
**LUCIANA APARECIDA KUBICA**  
Membro

  
**RICARDO SANCHES LIMA**  
Suplente

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 31 / 01 / 23

---

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 31 / 01 / 23

---

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **AUTÓGRAFO 1766/2023**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.257, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre: Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O artigo 4º da Lei nº.2.189, de 16/07/2019, dispondo sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências, passa ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º - O Comandante, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares. No exercício de suas funções de comando, serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe:”**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 1º de fevereiro de 2023.

  
**FÁBIO J. MARQUES**  
Presidente

  
**LEANDRO PEREIRA**  
Vice-Presidente

  
**ELIEL PRIOLI**  
1º Secretário

  
**RODRIGO F. ARRUDA**  
2º Secretário



**LEI N º 2.482, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Dispõe sobre: Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 4º da Lei nº.2.189, de 16/07/2019, dispendo sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outra providência, passa ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º - O Comandante, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares. No exercício de suas funções de comando, serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe:”**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832  
Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832  
Dados: 2023.02.13 15:56:09 -03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14730-000

**LEI N º 2.482, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Dispõe sobre: Alteração do artigo 4º da lei nº 2.189, de 16/07/2019, que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 4º da Lei nº.2.189, de 16/07/2019, dispondendo sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.738, de 1º de julho de 2011, Lei nº 1.828, de 3 de abril de 2013, Lei 2.068, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, e da outra providência, passa ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º - O Comandante, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares. No exercício de suas funções de comando, serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe:”**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8466-8b94-8c29-f407



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1102A, ano XI, veiculado em 13 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF \*\*\*407728\*\*) em 13/02/2023 às 16:17:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8466-8b94-8c29-f407>